

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO
TRICENTENÁRIO - HOSPITAL JOÃO
MURILO E A EMPRESA LABNOR-
LABORATÓRIO DE METROLOGIA DO
NORDESTE LTDA-ME, NA FORMA E
CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

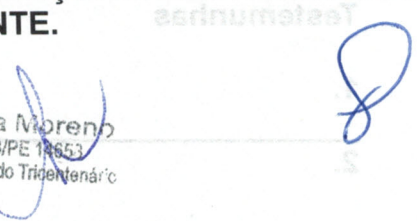
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- HOSPITAL JOÃO MURILO, com endereço à Avenida Henrique de Holanda, 87, Vitória de Santo Antão, PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0004-86, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 – SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, 102, Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA LABNOR - LABORATÓRIO DE METROLOGIA DO NORDESTE LTDA-ME**, estabelecida na Rua Anísio Galvão, 136, IPSEP, Recife – PE, inscrita no CNPJ sob nº 05.410.567/0001-50, por seu representante legal, Sr. **ALMERY RODRIGUES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.952.017 - SSP-SP e CPF nº 764.295.558-97 e domiciliado no Recife/PE, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do Contrato, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção de caráter preventivo e /ou corretivo do equipamento **01 aparelho COMPACT PLUS 500**, por mais 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 1.378,10**(hum mil, trezentos e setenta e oito reais e dez centavos) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.


Lúcia Moreno
OAB/PE 12653
Hospital do Tricentenário

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura até 01 de novembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

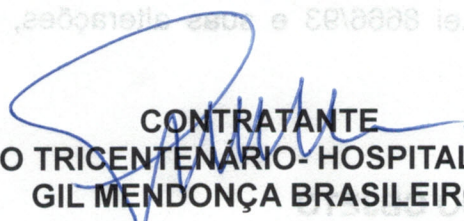
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

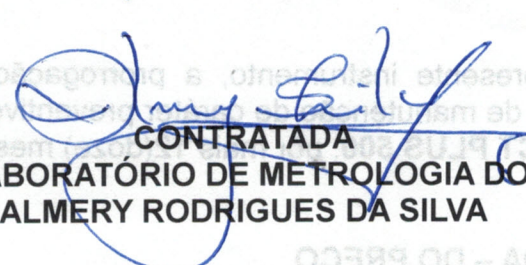
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Vitória de Santo Antão, **01 de novembro de 2016.**


CONTRATANTE

**HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- HOSPITAL JOÃO MURILO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO**


CONTRATADA

**EMPRESA LABNOR - LABORATÓRIO DE METROLOGIA DO NORDESTE LTDA-ME
ALMERY RODRIGUES DA SILVA**

Testemunhas

1.

2.


Lúcia Moreno
OAB/PE 14653
Hospital do Tricentenário